



*Homologado em 7/6/2006. DODF n° 111, de 12/6/2006  
Portaria n° 195, de 20/6/2006. DODF n° 117, de 21/6/2006*

Parecer n° 89/2006-CEDF

Processo n° 030.004424/2005

Interessado: **Escola Magistral**

- Autoriza o funcionamento do ensino fundamental – 5ª a 8ª séries da Escola Magistral, situada na QNP 13, Conjunto “K”, Lotes 2, 4 e 6 e Conjunto “M”, Lote 1, Ceilândia – DF.
- Aprova a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental de 5ª a 8ª série e do ensino fundamental com 9 (nove) anos de duração.
- Dá outra providência.

**HISTÓRICO** – A Escola Magistral, localizada na QNP 13, Conjunto “K”, Lotes 2, 4 e 6 e Conjunto “M”, Lote 1, Ceilândia – DF, mantida pela firma individual Chirli Viveiros Cardoso – ME, situada no mesmo endereço, solicita autorização de funcionamento para o ensino fundamental – 5ª a 8ª série (fl. 1). A instituição educacional foi recredenciada por cinco anos, a contar de 13/10/2002, e já possui autorização para oferecer a educação infantil – creche e pré-escola e o ensino fundamental – 1ª a 4ª série (fl. 89).

**ANÁLISE** – O processo, autuado em 11/11/2005, vem instruído pela SUBIP/SE nos termos da Res. 1/2005-CEDF. As providências de praxe foram tomadas pelo setor próprio da referida Subsecretaria e concluídas com apresentação do relatório final da Técnica responsável (fls. 162/165) que, em síntese, presta informações positivas a respeito das condições da escola para a ampliação do seu atendimento educacional. Desse modo, em sua conclusão a Técnica posiciona-se favoravelmente quanto à pretensão da Escola Magistral, decisão ratificada pelas instâncias superiores da SUBIP/SE (fls. 166, 167, 168 e 170).

A manifestação favorável da SUBIP/SE está fundamentada na documentação exigida pelo art. 84 da Res. 1/2005-CEDF, comprovando:

- a regularidade do funcionamento da instituição educacional no que se refere à permissão do órgão competente da Administração Pública do DF habilitando a mantenedora da Escola Magistral a desenvolver as atividades educacionais a que se propôs, no endereço onde se localiza, expressa pelo Alvará de Funcionamento, com validade até 9/11/2007 (fl. 2);
- as condições satisfatórias do prédio escolar, confirmadas pela Gerência de Engenharia e Arquitetura desta Secretaria de Estado de Educação, cujo laudo inserido à fl. 4, expedido em 26/10/2005, afirma que as instalações físicas estão “...condizentes com a modalidade de ensino proposta...” e pela Planta Baixa aprovada pela GEA/SE (fl. 3).
- a existência de mobiliário, equipamentos e outros recursos didático-pedagógicos, conforme a relação apresentada pela instituição educacional (fls. 5/6). Convém destacar que, de acordo com a Técnica da inspeção, “...o mobiliário e equipamentos são adequados, suficientes e específicos para a Instituição Educacional atender as etapas de ensino propostas...” (fl. 163);
- que o corpo docente indicado para a 5ª série está completo e os professores habilitados para o exercício do magistério, segundo os comprovantes inseridos das fls. 174-182. A equipe técnico-pedagógica encontra-se relacionada no quadro de fls. 7 a 9 evidenciando que o



Diretor e o Secretário Escolar estão devidamente habilitados para o exercício de suas funções. Para a SUBIP/SE *“A instituição educacional possui equipe docente técnico pedagógica administrativa habilitada conforme consta do quadro (fls. 07, 08 e 09) o que foi compatibilizado com a documentação que consta do arquivo da mesma”* (fl. 165). Os professores para as demais séries finais não foram apresentados porque as mesmas serão implantadas gradativamente.

Relativamente ao Regimento Escolar (fls. 129/161), ainda não foi aprovado pela SUBIP/SE, mas conta com parecer favorável da Técnica responsável pela análise à sua aprovação, o que ocorrerá tão logo a instituição educacional obtenha a autorização para o ensino fundamental – 5ª a 8ª série. Vale registrar que o Regimento Escolar já contempla a atual organização para a educação infantil (fls. 140/150) estabelecida pela Res. 1/2005-CEDF, art. 19, com atendimento a crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade. Conseqüentemente, reorganizou-se o ensino fundamental, que, a partir de 2006, está sendo oferecido também com 9 (nove) anos de duração, este implantado de forma gradativa (fls. 98, 105, 106 e 164). Contudo, paralelamente, a instituição continua oferecendo o ensino fundamental com 8 (oito) anos de duração, no qual se incluem as séries finais para as quais ora se solicita autorização de funcionamento (fls. 98, 140 e 164).

A Proposta Pedagógica, inserida às fls. 95 a 128, foi elaborada de acordo com as disposições legais em vigor, devendo substituir a anterior, aprovada pelo Parecer nº 25/2004-CEDF.

De acordo com a Proposta Pedagógica, os currículos para o ensino fundamental com oito e nove anos de duração, estão organizados segundo a respectiva Diretriz Curricular Nacional, contemplando a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, onde estão presentes todas as áreas do conhecimento obrigatórias, conforme retratam e sintetizam as matrizes curriculares (fls. 127/128).

Observa-se que a instituição educacional solicita aprovação de matrizes curriculares distintas para o ensino fundamental. A de fl. 127 está sendo adotada a partir de 2006 para a clientela que já cursava essa etapa em 2005 sendo que, nesse caso, trata-se apenas de complementação da matriz já aprovada para a 1ª a 4ª série, tendo em vista a implantação das séries finais. A matriz de fl. 128 foi elaborada para atender à implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos sendo destinada ao alunado que iniciou essa etapa em 2006 aos 6 (seis) anos de idade.

Para o ensino fundamental de 5ª a 8ª série a duração prevista é de 833 horas anuais nas quais não se inclui o tempo destinado ao recreio, enquanto que no de 9 (nove) anos serão 800 horas anuais para os anos iniciais e 833 para os anos finais o que atende, em ambos os casos, às normas estabelecidas na LDB e Resoluções deste CEDF em termos de duração. Considerando não ser uma exigência legal a instituição de ensino optou por não definir previamente nas matrizes o total de aulas a serem trabalhadas em cada componente curricular, o que será definido ao início de cada ano letivo de acordo com as necessidades do alunado.

Ainda sobre o ensino fundamental com 9 (nove) anos de duração, é importante observar que a instituição educacional estabeleceu, no tocante à avaliação, que no 1º ano os alunos serão promovidos automaticamente para o ano seguinte, havendo exigência apenas



quanto à frequência mínima, que é de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária anual estabelecida na matriz curricular (fls. 144/145). Coerente com o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica reafirma esse procedimento nos seguintes termos: “... *Os alunos do 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos serão avaliados pelo seu desenvolvimento global e contínuo, realizada através da observação direta das atividades específicas para a idade, considerando o desenvolvimento cognitivo, motor, sócio-emocional. O aluno será promovido automaticamente e a sua avaliação será expressa através de relatório cumulativo de observações, sendo apresentado bimestralmente aos seus responsáveis.*” (fl. 118 – “in fine”).

A Escola Magistral iniciou a implantação das séries finais do ensino fundamental com oito anos de duração já em 2006 (fls. 98 e 105) antes, portanto, de ser concedida a autorização de funcionamento e de ser aprovada a matriz curricular. A esse respeito consta do processo o “Comunicado” da SUBIP/SE, datado de 11/11/2005, alertando a direção da instituição educacional sobre a disposição contida na Res. 1/2005-CEDF, art. 86 e § 1º (fl. 10).

**CONCLUSÃO:** O Parecer é por:

1. autorizar o funcionamento do ensino fundamental – 5ª a 8ª série da Escola Magistral, situada na QNP 13, Conjunto “K”, Lotes 2, 4 e 6 e Conjunto “M”, Lote 1, Ceilândia – DF, mantida pela firma individual Chirli Viveiros Cardoso-ME;
2. aprovar a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental de 5ª a 8ª série e do ensino fundamental com 9 (nove) anos de duração, que constituem, respectivamente, os anexos I e II deste parecer;
3. alertar a instituição educacional para a observância das normas legais do Sistema de Ensino, em especial a Resolução nº 1/2005 deste Conselho, em vigor no Distrito Federal, sob pena das punições previstas nestas normas.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 30 de maio de 2006

**ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 30/5/2006

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



**Anexo I do Parecer nº 89/2006-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> ESCOLA MAGISTRAL					
<b>Curso:</b> Ensino Fundamental					
<b>Módulo:</b> 40 semanas					
<b>Regime:</b> Anual seriado					
<b>Turno:</b> Matutino e vespertino					
Partes do Currículo	Componentes Curriculares	Séries			
		5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	7 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
<b>Base Nacional Comum</b>	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
<b>Parte Diversificada</b>	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	X	X	X	X
<b>Total de Módulos/Aula Semanais</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>Total de Carga Horária Anual</b>		<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>
<b>Observações:</b>					
Ensino Fundamental de 5 <sup>a</sup> a 8 <sup>a</sup> série:					
<ul style="list-style-type: none"><li>• Duração do módulo-aula: 50 minutos.</li><li>• Duração do recreio/intervalo – 20 minutos diários (excluídos de carga horária semanal).</li><li>• A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada ao currículo.</li><li>• Horário das atividades: Matutino das 7h20 às 11h50 Vespertino das 13h20 às 17h50</li><li>• O dia letivo é composto por 4h10.</li><li>• A cada ano letivo a instituição definirá o quantitativo da carga horária para cada componente curricular, atendendo aos interesses e às necessidades da clientela.</li><li>• Os temas transversais: ética, pluralidade, cultura, meio ambiente, saúde, trabalho e orientação sexual são trabalhos de forma integrada e por meio de atividades diversificadas.</li><li>• A língua estrangeira oferecida é o Inglês.</li></ul>					



Anexo II do Parecer nº 89/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> ESCOLA MAGISTRAL <b>Curso:</b> Ensino Fundamental <b>Módulo:</b> 40 semanas <b>Regime:</b> Anual seriado <b>Turno:</b> Matutino e vespertino										
Partes do Currículo	Componentes Curriculares	Anos iniciais					Anos finais			
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
<b>Base Nacional Comum</b>	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Parte Diversificada</b>	Informática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Total de Módulos/Aula Semanais</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>Total de Carga Horária Anual</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>
<b>Observações:</b>  Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano: <ul style="list-style-type: none"><li>• O módulo-aula do 1º ao 5º ano é de 60 (sessenta) minutos.</li><li>• O tempo de recreio é de 15 (quinze) minutos, não estando incluso na carga horária semanal.</li><li>• Os temas transversais como educação para o trânsito, educação ambiental, sexualidade, educação para a saúde, são desenvolvidos integrados aos componentes curriculares.</li><li>• A preparação para o trabalho é desenvolvida integrada a todos os componentes curriculares.</li><li>• Horária das atividades: Matutino – 7h20 às 11h35 Vespertino – 13h20 às 17h35.</li><li>• A língua estrangeira oferecida é o Inglês.</li></ul> Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano: <ul style="list-style-type: none"><li>• Duração do módulo-aula: 50 minutos.</li><li>• Duração do recreio/intervalo – 20 minutos diários (excluídos de carga horária semanal).</li><li>• A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada ao currículo.</li><li>• Horário das atividades: Matutino das 7h20 às 11h50 Vespertino das 13h20 às 17h50</li><li>• O dia letivo é composto por 4h10.</li><li>• A cada ano letivo a instituição definirá o quantitativo da carga horária para cada componente curricular, atendendo aos interesses e às necessidades da clientela.</li><li>• Os temas transversais: ética, pluralidade, cultura, meio ambiente, saúde, trabalho e orientação sexual são trabalhos de forma integrada e por meio de atividades diversificadas.</li><li>• A língua estrangeira oferecida é o Inglês.</li></ul>										